



CÂMARA DE
VEREADORES
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
A casa do povo

LEI Nº 3.476/2022

*Que dispõe sobre a exigência de implantação de **Banheiros Químicos** em eventos promovidos em via pública nesta cidade e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 65/2021-Leg., de autoria do Exmo. Vereador José Ailton Oliveira Borges:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de implantação de **BANHEIROS QUÍMICOS**, em qualquer tipo de evento promovido em áreas públicas deste município.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pelo cumprimento do referido Projeto de Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, 8 de julho de 2022.

CICERO COSMO DA SILVA
Presidente